



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 234/2020
Data: 30/01/2020 Horário: 16:40
Legislativo - PDL 3/2020

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui no âmbito da Câmara Municipal comemorações que promovam e divulgam os benefícios oriundos da arrecadação provenientes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados para uso das Instituições e Entidades Assistenciais do município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 000/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga comemorações que promovam e divulgam os benefícios oriundos da arrecadação de recursos através das doações provenientes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, destinados para uso das Instituições e Entidades Assistenciais do município.

Parágrafo Único. As comemorações alusivas estão previstas pela Câmara Municipal desde 2009, com o intuito de divulgar os benefícios com a arrecadação e promover o aumento de doares.

Art. 2º As comemorações alusivas a este Decreto Legislativo ocorrerão no mês de outubro do primeiro ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência, com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibitinga.

Parágrafo Único. As comemorações só serão concretizadas com a participação do CMDCA, através das informações prestadas nos documentos enviados em conformidade com este Decreto Legislativo.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA deverá apresentar por escrito, até o mês de junho do ano em que ocorrerá as comemorações, as seguintes informações:

I - valor que o Fundo Municipal recebeu em doação;

II - Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas com estas doações, acompanhada pela apresentação dos benefícios que alcançaram com estes recursos;

III - relação dos nomes dos doadores, acompanhada da autorização do referido para divulgação de seu nome.

Parágrafo Único. As informações prestadas pelo CMDCA deverão abranger as doações dos quatro últimos anos.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal agrupará todas as Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas, bem como os doadores em um Projeto instituindo as comemorações que ocorrerão em Sessão Solene, que será apresentado para apreciação do Plenário.

Parágrafo Único. Estas informações prestadas pelo CMDCA farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.

Art. 5º Na Sessão Solene serão apresentadas as Instituições e Entidades Assistenciais beneficiadas e os benefícios que alcançaram com estes recursos, bem como, homenageados os doadores que destinaram parte de seu imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga.

Parágrafo Único. A homenagem aos doadores contará com a entrega de Certificado de "Honra ao Mérito".

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 62, de 11 de agosto de 2.009.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de janeiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Assunto: INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL COMEMORAÇÕES QUE PROMOVAM E DIVULGAM OS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DA ARRECADANÇA PROVENIENTES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DO ADOLESCENTE, DESTINADOS PARA USO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga atualmente tem em sua legislação a previsão de 14 tipos de homenagens, fora os Títulos previsto na Resolução 2.931, de 12 de julho de 2005.

As homenagens são de grande relevância por enaltecer pessoas que muito contribuíram ou contribuem com nosso município e/ou população, além de colaborar com assunto que precisam ser abordados e lembrados, bem como, profissões de relevância que merecem ser lembradas.

Entretanto, o número de Sessões Solenes que ocorrem no ano torna bastante cansativo para a Casa e convidados, além do custo que se tem para a realização das referidas.

Com o intuito de amenizar a quantidade de homenagens realizadas no ano, mantendo todas as homenagens, propomos a alteração da legislação vigente, estabelecendo que cada homenagem ocorra apenas uma vez em toda a legislatura, não mais uma vez ao ano.

Este procedimento preserva as iniciativas que os Vereadores tiveram com a criação das homenagens de forma que não se torne maçante e custoso para a Casa.

Assim apresentamos as mudanças necessários à legislação vigente, contando com o apoio deste Egrégio Plenário.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2020

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

